LEI N.º 4.788 DE 27 DE ABRIL DE 2000

INSTITUI O ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1ª A 4ª SÉRIES, NO ÂMBITO DA ESCOLA MUNICIPAL RAUL DE PAULA E SILVA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o ensino fundamental, de 1ª a 4ª séries, no âmbito da Escola Municipal Raul de Paula e Silva, devendo o Poder Executivo Municipal envidar todos os esforços, junto à Secretaria de Estado da Educação, para a efetivação de referidos cursos.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 27 de abril de 2000

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal